

Aberto a sessão com este Membro lido e aprovado
do Acto antecedente
Município apurando
os seus passados e seguintes - O Município e de fe-
reir quatro no sumario do Edital
vindo Rodriguez que conferendo o mesmo sum-
ario de febreiro para a conclusao de obra de
ludia que a sumito deira de esta finalizada imper-
ta de mestrado conferido em d. m. e. q. d. m.
segundo total a prestação dos serviços contratados
p. o m. e. de o duplicante m. e. p. no art.
3.º da ley de 13 de Maio de 1830 que determina
que o q. d. de obrigo a prestação dos serviços
podra a l. m. e. q. d. m. e. p. os m. e. b.
sumos a d. m. e. p. de m. e. p. m. e. p. e. p.
prestado a pagar de m. e. p. de q. d. m. e. p.
gamborina de m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
tudo de m. e. p. de m. e. p. m. e. p. q. d. m. e. p.
ocido de d. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
m. e. p. m. e. p. de m. e. p. m. e. p. m. e. p.
este m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
condicoes para o bastante de m. e. p. a
esta Camm. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
to p. q. d. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
quando a l. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.
aprimorando a l. m. e. p. m. e. p. m. e. p. m. e. p.

o Fiscal mandu... 102
quid uno... 103
ficando...
contra...
Lucidri officio

o...
Cofici...
a...
multa...
no...
Lucidri officio

...
quid...
...
...
...
Lucidri officio

Procurator...
...
...
...
...
Lucidri officio

...
...
...
...
...
...
...
...

João, Carlos da Cunha
João de Mattos
Ignacio José de Liguera

Senão os dias 28 de Junho
de 1839 - Com. do Mestre

Carta a duas cópias desta Carta tem sido aprovada
acta antecedente

Procedimento para a
ca. Alomias e munições de guerra
portarias de Sr. Bernardino da Provença de
para quanto aquella da data de 28 de Junho de
este que se offerece no Sr. Bernardino da Provença
do Conselho dos Regimentos, quanto a
primeira da Carta das direções do governo
nos seus officios de guerra e a segunda em que
esta Carta se manda dar a ordem e a execução
para a execução da mesma em conformidade com
art. 24, 22, e 23 do Regulamento nos arts. 1.
e 2.º de Janeiro de anno pasado e nos seus
em dita Carta. Quanto a data de 28 de Junho de
dito anno e ao seu de parecer a Comissão que
se offerece de ver se esta Carta não tem
sido informada a respeito da mesma da
Carta por se que se mandava a obra de
marcha em Carta publica e por
quanto em dita obra se informava de
quanto a obra tal e boa e que se não tem a
sido igualmente informada a obra da
da Carta hi' pela razão de se não ter havido
baldados em the' cartas, a supranção
governo impugnavo pelo processo e quanto
gudo. In inspecção da dita obra e quanto a